

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2023

Disciplina a padronização do uso dos veículos e máquinas pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pilõesinhos/PB.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 475/2023, de 29 de junho de 2023, lei que estabelece o sistema de controle interno no município,

Considerando, obter uma resposta mais célere e otimizar a utilização dos veículos e máquinas do município com a finalidade de gerar economia de recursos financeiros;

Considerando, a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos; e

Considerando, a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para o uso de veículos e máquinas pertencentes ao município de Pilõesinhos/PB, em conformidade com a legislação que trata do controle interno, a seguir apresentamos a presente instrução normativa,

Art. 1º. Esta instrução normativa tem por objetivo estabelecer normas para o uso de veículos e máquinas pertencentes ao município de Pilõesinhos/PB, visando otimizar a utilização dos recursos públicos, garantir a segurança dos servidores e usuários com a adequada prestação dos serviços à população.

§1º. Os veículos e máquinas são de propriedade do município de Pilõesinhos/PB e devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais, sendo vedado o uso para fins particulares.

§2º. A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

§3º. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- a) - Categoria A: condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Legia do pavão mistérios

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS CONTROLADORIA GERAL

b)- Categoria B: condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

c)- Categoria C: condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

d)- Categoria D: condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

e)- Categoria E: condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

§4º. Fica o Município de Pilõesinhos/PB obrigado a instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor de servidor efetivo, ocupante do cargo de motorista, que tiver a Carteira Nacional de Habilitação - CNH suspensa, em virtude de ter ultrapassado o número máximo da pontuação decorrente de multas de trânsito.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a utilização das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos:

I - em qualquer atividade de caráter particular;

II - no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta por escrito;

IV - desvio e guarda em residências particulares.

Art. 3º. Os condutores dos veículos do Município de Pilõesinhos devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

§1º. Infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do município de Pilõesinhos/PB que caracterizem negligência, imperícia ou omissão, sem justificativas plausíveis, serão objeto de rigorosa apuração e responsabilização administrativa.

§2º. Em caso de colisão das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima.

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração



Terra de pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS CONTROLADORIA GERAL

I - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

II - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

III - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 4º. O uso dos veículos oficiais deverá obedecer a um plano de utilização elaborado pela administração municipal, levando em consideração as necessidades dos diferentes setores e priorizando a otimização dos recursos e a economia de combustível.

Parágrafo Único. Os motoristas e operadores de máquinas deverão preencher o Boletim Diário do veículo ou equipamento conforme modelo constante no **Anexo I** desta normativa.

Art. 5º. Os condutores dos veículos e operadores de máquinas oficiais devem observar as normas de trânsito vigentes, zelando pela segurança dos ocupantes do veículo e máquinas e dos demais usuários das vias públicas.

Parágrafo Único -Em caso de infrações de trânsito, as responsabilidades e penalidades serão atribuídas aos condutores, nos termos da legislação pertinente, salvo quando devidamente justificadas.

Art. 6º. Os veículos e máquinas oficiais devem ser utilizados de forma responsável e econômica, evitando-se o desperdício de combustível e a realização de deslocamentos desnecessários.

Art. 7º. Qualquer dano causado aos veículos oficiais por mau uso, negligência ou imprudência será de responsabilidade do condutor, podendo acarretar em medidas administrativas e ressarcimento dos prejuízos causados, após instauração de processo administrativo.

Art. 8º. Para fins desta instrução normativa, entende-se por:

a) Negligência: a falta de atenção, cuidado ou zelo no cumprimento das normas de trânsito, resultando em risco para a segurança viária e terceiros;

b) Imperícia: a falta de habilidade, destreza ou capacidade técnica na condução do veículo, evidenciando falta de preparo para a execução das atividades relacionadas ao trânsito;

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Feira do Povo mistérios

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS CONTROLADORIA GERAL

c) Omissão: a falta de cumprimento de deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação de trânsito, que resulte em infrações ou negligência no exercício das atividades de condução veicular.

Art.9º. A administração municipal é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a sua conservação e pleno funcionamento.

Art. 10. O abastecimento dos veículos e máquinas oficiais será gerenciado por servidor público designado pelo Chefe do Poder Executivo municipal e deverá seguir as diretrizes constantes no **Anexo II** desta normativa.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilõesinhos/PB, 12 de julho de 2023

Aguiberto Alves Lira

AGUIBERTO ALVES LIRA
CONTROLADOR GERAL

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
CONTROLADORIA GERAL
ANEXO II

ROTINA PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS.

OBJETIVO: Esta rotina tem como objetivo estabelecer um padrão de abastecimento para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pilõesinhos, visando garantir a economicidade na utilização dos recursos públicos.

CADASTRO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:

1.1. Realizar o cadastro completo de todos os veículos e máquinas da frota municipal, incluindo placa, modelo, ano de fabricação e consumo médio de combustível.

AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

2.1. Designar um servidor responsável para autorizar os abastecimentos;

2.2. A autorização deverá ser solicitada pelos motoristas com antecedência, indicando o veículo, a quantidade de combustível necessária e a justificativa para o abastecimento.

MONITORAMENTO DE CONSUMO:

3.1. Realizar o monitoramento constante do consumo de combustível de cada veículo e máquina;

3.2. Identificar variações significativas no consumo e adotar medidas corretivas, quando necessário, como a revisão ou manutenção dos veículos.

ABASTECIMENTO PROGRAMADO:

4.1. Estabelecer um cronograma de abastecimento para cada veículo e máquina, levando em consideração as demandas de trabalho e a distância percorrida;

4.2. Evitar abastecimentos emergenciais ou fora do cronograma estabelecido.

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM:

5.1. Registrar a quilometragem percorrida por cada veículo e máquina em cada abastecimento;

5.2. Realizar análises periódicas para verificar a relação entre a quilometragem percorrida e o consumo de combustível.

CONCLUSÃO:

A padronização do abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal de Pilõesinhos é uma medida essencial para garantir a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

Marcelo Cavalcanti de Sousa
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Teça do pavão mistérios